



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

**ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 32/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2017**

**PROCESSO Nº 23351.000326/2017-17**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 08/05/2017 a 07/05/2018**

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus/Concórdia, ente autárquico, com sede na Rod. SC 283, km 08, Vila Fragosos, Concórdia/SC, CEP 89703-720, Fone: (49) 3441 4800, Fax (49) 3441 4834, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0005-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Senhor **NELSON GERALDO GOLINSKI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Cidade de Concórdia - SC, CEP 89703-720, CPF nº 453.119.940-53, nomeado pela Portaria nº 288, de 26/01/2016, publicada em 27/01/2016, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela referida Portaria.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa nº. 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 32/2016**, conforme Ata publicada em **18/04/2017 – DO – seção 3 pagina 41** e homologada pelo Diretor Geral; resolve:

**REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ELIANDRO JOSÉ MACHADO COMERCIO E SERVIÇO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.395.341/0001-55**, com sede na **RUA CORONEL FRANCISCO SCHMIDT, Nº 2463 – BAIRRO JARDIM ALVORADA, CEP 14166-030**, no Município de **SERTÃOZONHO - SP**, Telefone 16-3041-1553, e-mail comercial@ejmmedservice.com, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Eliandro José Machado**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **23859957-7** e CPF nº **175448378-07**, cuja proposta foi classificada em **01** lugar no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o registro de Preços para **Eventual Aquisição de Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual - EPI's para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia e demais órgãos participantes**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo 1**, demais condições deste edital e de acordo com os itens, quantidades e valores estabelecidos abaixo:

Item	Qtde. total	Concórdia	Videira	Luzerna	Blumenau	Rio Do Sul	Brusque	Unid	Especificação	Valor Unitário
51	76	36		40				Par	Luva de segurança cinco dedos tricotada em 4 fios de algodão sem costura interna, com cobertura vulcanizada de látex reforçado na paima e nos	17,16



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

								dedos com antiderrapante nas palmas, na cor verde, possuindo elástico no punho para melhor fixação. Ideal para proteção das mãos contra abrasão, riscos mecânicos, cortes e perfurações. PAR. Tamanho G.	
58	700	510	150	40		Par	Luva látex de limpeza, forrada com flocos de algodão, super antiderrapante, multiuso com verniz silver, antialérgica, tamanho grande, na cor amarela ou azul.	2,96	
60	600	410	150	40		Par	Luva látex de limpeza, forrada com flocos de algodão, super antiderrapante, multiuso com verniz silver, tamanho pequena, antialérgica, na cor amarela ou azul.	3,59	
85	27	22		5		Un	Máscara contra gases. máscara respirador purificador de ar de segurança tipo peça hemifacial, no tamanho M, aplicável a exposição à altas concentrações de proteção contra vapor orgânico, dióxido de enxofre, ácido clorídrico, gás sulfídrico, amônia, cloro, formaldeído, ácido fluorídrico. com corpo confeccionado em borracha ou silicone, nas cores preta ou cinza, o corpo da peça deve possuir três aberturas: uma central e duas laterais. nas aberturas laterais são fixados dois suportes, nos quais os filtros são posicionados, dotados de rosca interna, anel de vedação, tampa com encaixe tipo pressão e, em sua parte traseira, de uma válvula de inalação (cada suporte). a abertura localizada na parte central do corpo da peça deve possuir um dispositivo dotado internamente, de uma válvula de exalação e de uma tampa tipo pressão. possuir uma aranha metálica que proporcione uma pressão uniforme junto a face. nas extremidades das pontas devem existir quatro fivelas pretas, através das quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis: um tirante localizado na parte superior e o outro na parte inferior. no tirante localizado na parte superior, devem encontrar-se costuradas duas alças plásticas para o encaixe na cabeça do usuário	40,49	

95



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

							e no tirante. Com Certificado de Aprovação (C.A.) do Ministério do Trabalho.	
86	10	10				Un	Máscara contra gases. máscara respirador purificador de ar de segurança tipo peça semifacial, no tamanho M, aplicável a exposição à altas concentrações de proteção contra vapor orgânico, dióxido de enxofre, ácido clorídrico, gás sulfídrico, amônia, cloro, formaldeído, ácido fluorídrico. com corpo confeccionado em borracha ou silicone, nas cores preta ou cinza, o corpo da peça deve possuir três aberturas: uma central e duas laterais. nas aberturas laterais são fixados dois suportes, nos quais os filtros são posicionados, dotados de rosca interna, anel de vedação, tampa com encaixe tipo pressão e, em sua parte traseira, de uma válvula de inalação (cada suporte). a abertura localizada na parte central do corpo da peça deve possuir um dispositivo dotado internamente, de uma válvula de exalação e de uma tampa tipo pressão. possuir uma aranha metálica que proporcione uma pressão uniforme junto a face. nas extremidades das pontas devem existir quatro fivelas pretas, através das quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis: um tirante localizado na parte superior e o outro na parte inferior. no tirante localizado na parte superior, devem encontrar-se costuradas duas alças plásticas para o encaixe na cabeça do usuário e no tirante.	34,49
92	660	130	450	50	30	Un	Óculos de proteção - lentes em policarbonato com tratamento anti-riscos. Abas laterais de proteção. Armação preta e hastes reguláveis. Acompanha cordão de segurança. Óculos em policarbonato resistente a impactos e choques físicos de materiais sólidos e líquidos como: fragmentos de madeira, ferro, respingos de produtos ácidos, cáusticos, entre outros. Proteção contra raios UVA e UVB. Apoio nasal e proteção lateral no mesmo material da lente. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento para melhor adaptação ao rosto do usuário. Com	2,58

*Handwritten signature*



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

							Certificado de Aprovação (C.A.) do Ministério do Trabalho.
96	75	75			Un		Protetor auditivo. Tipo abafador/concha. Atenuação mínima: 26 dB. Tamanho único. Conchas em plástico ABS, almofadas externas e espumas internas substituíveis. Haste: mola aço inox, almofadada, com regulagem de altura e isolamento elétrica. Deve conter o no do C.A. (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho) 29,99

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1 O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia** e as outras instituições relacionadas no Edital do Pregão eletrônico de Registros de Preços nº 32/2016, serão órgãos participantes.

2.1.1 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:

2.1.1.1 Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

2.1.1.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

2.1.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art.67 da lei nº. 8.666/93;

2.1.1.4 Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do IF Catarinense ou dos Órgãos Participantes e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas;

2.1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

2.1.1.6 Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

2.1.1.7 Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o IF Catarinense.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

2.1.1.8 Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

2.1.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o IF Catarinense – Campus Concórdia e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

2.1.2 Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/01/2013, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

2.1.2.1 Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

2.1.2.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

2.1.2.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

2.1.2.4 Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;

2.1.2.5 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

2.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.

2.2.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as disposições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.4 As adesões de que trata o art. 22 do Decreto 7.892/2013, se houver, não excederão, na totalidade, ao **quintuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.2.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.2.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.7 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

2.2.8 Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.892/2013.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de **08/05/2017 a 07/05/2018**

**CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

4.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

4.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4.6 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

4.6.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.6.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, nos termos desta Ata;

4.6.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4.6.5 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6.6 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

4.8 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

5.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.3 O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

11



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

5.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta “on line” ao SI-CAF e aos demais sítios oficiais da(s) autoridade(s) administrativa(s) vinculada(s) especificados no edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

5.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

5.6 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

6.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1 Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

**CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de registro de preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1 A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Será anexada a esta Ata uma cópia do Termo de Referência.

12.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 32/2016 e a proposta da empresa.

12.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

  




Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

12.4 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Concórdia/SC, Subseção Judiciária de Concórdia, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.

Concórdia/SC, 28 de Abril de 2017

\_\_\_\_\_  
Representante do Órgão  
NELSON GERALDO GOLINSKI  
Diretor-Geral  
Portaria 288 D.O.U 27/01/2016

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa  
ELIANDRO JOSÉ MACHADO  
Cédula de Identidade nº 23859957-7  
CPF nº 175.448.378-07

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
Horaldo Brandalise  
CPF N° 636.857.959-53

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
Solange Farina  
CPF N° 634.532.230-04